



**RESOLUÇÃO CEENP/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 3, DE 22 DE MAIO DE 2025**

**Aprova o novo Regulamento das Atividades de Trabalho de Conclusão de Curso  
do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do Campus Nepomuceno.**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS NEPOMUCENO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o deliberado e aprovado na 77ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do CEFET MG Campus Nepomuceno, ocorrida em 21 de maio de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar** o novo regulamento das Atividades de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do Campus Nepomuceno do CEFET MG.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CCBEE 004/18 de 27 de agosto de 2018, e as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**PROF. MÁRCIO WLADIMIR SANTANA**

**PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA CAMPUS  
NEPOMUCENO**

*(Assinado digitalmente em 22/05/2025 13:37 )*

MARCIO WLADIMIR SANTANA  
COORDENADOR - TITULAR  
CEENP (11.51.21)  
Matrícula: 1052019

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **22/05/2025** e o código de verificação: **62b14ad8a8**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais**  
**Campus Nepomuceno**  
**Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO  
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DO CEFET MG CAMPUS  
NEPOMUCENO**

**Elaborado em consonância com a RESOLUÇÃO CGRAD – 16/22, de 10 de outubro de 2022**

**Art. 1º** – O presente documento tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para a realização do Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia Elétrica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais Campus Nepomuceno, unidade curricular calcada na dimensão da autonomia intelectual e profissional do discente e indispensável à colação de grau.

**Art. 2º** – O “Trabalho de Conclusão de Curso” (TCC) tem o objetivo de possibilitar ao graduando a aplicação dos conhecimentos relacionados com a Engenharia Elétrica, permitindo que o discente realize a “síntese e integração de conhecimentos” da área.

**§ 1º** – O TCC deverá ser preferencialmente, individual, cabendo ao Colegiado do Curso avaliar a possibilidade da realização de trabalho em grupo, desde que seja caracterizada a efetiva contribuição de cada discente.

**§ 2º** – Decidindo-se pelo TCC em grupo, o professor orientador deverá enviar à coordenação de curso, os seguintes documentos assinados digitalmente: plano de trabalho contendo título, objetivos e contribuição de cada discente; e requerimento solicitando o trabalho em grupo com justificativa.

**Art. 3º** – Entende-se por TCC trabalhos resultantes de realização, análise e síntese dos resultados de:

- I. simulações;
- II. trabalhos de campo e;
- III. trabalhos de literatura correlata à grande área do curso.

**Art. 4º** – É condição básica para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso que o discente esteja regularmente matriculado e vinculado ao Curso de Engenharia Elétrica do CEFET MG campus Nepomuceno.

**Art. 5º** – São objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. proporcionar ao discente a oportunidade de trabalhar com problemas de sua área de formação, por meio da sistematização de atividades de planejamento, análise, projeto, construção, testes e documentação do trabalho desenvolvido;
- II. consolidar os conhecimentos adquiridos durante o curso;

- III. desenvolver capacidades criativas e inovadoras;
- IV. contextualizar problemas da área específica de atuação com questões de âmbito macrosocial e ambiental;
- V. desenvolver aspectos culturais, humanos e éticos por meio da interação com outros profissionais;
- VI. desenvolver a capacidade de comunicação escrita, oral e gráfica;
- VII. contribuir para a inserção do discente no campo profissional;
- VIII. contribuir com o processo de avaliação permanente da matriz curricular e da proposta pedagógica dos cursos de graduação do CEFET MG.

**Art. 6º** – O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em duas atividades denominadas Atividade de Projeto Final de Curso I (PFC I) e Atividade de Projeto Final de Curso II (PFC II), cada uma com duração de um semestre letivo, posicionadas na matriz curricular, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica, em Atividades de Caráter Obrigatório no Eixo de Conteúdo 12: Prática Profissional e Formação Diversificada.

**§ 1º** – Os pré-requisitos para a matrícula na atividade de PFC I são: ter sido aprovado nas disciplinas Metodologia da Pesquisa e Metodologia Científica e ter integralizado 2240 horas da carga horária de disciplinas obrigatórias do curso.

**§ 2º** – A atividade de PFC II somente poderá ser desenvolvida pelo discente caso tenha sido aprovado na atividade de PFC I.

**Art. 7º** – A atividade de PFC I tem como objetivo geral ampliar o conhecimento das diversas áreas de atuação do egresso e a avaliação crítica do campo de atuação profissional a partir de situações concretas vivenciadas pelos discentes, além de dar início à construção do TCC. Corresponde à etapa de proposição, elaboração e redação do Projeto de TCC, que será apresentado e avaliado de acordo com as normas estabelecidas por este Regulamento.

**§ 1º** – As atividades de PFC I e PFC II serão coordenadas por um professor efetivo do Departamento de Elétrica que deverá ser indicado, pelo chefe de departamento, no semestre que antecede a execução das atividades;

**§ 2º** – No decorrer da atividade PFC I, o discente deverá elaborar a proposta de projeto, contendo a identificação do orientador (coorientador caso tenha), o tema do trabalho, resumo, introdução, objetivos, referencial teórico, metodologia, resultados esperados, infraestrutura necessária, cronograma de trabalho e bibliografia;

**§ 3º** – Caso o discente não tenha orientador já definido, este deverá ser escolhido durante o transcorrer da atividade PFC I até 2 (dois) dias antes da data limite, definida no Calendário Escolar, para as Coordenações de Curso encaminharem à CRA a confirmação de matrícula na Atividade de Projeto de Final de Curso. Caso tal falta não estiver sido sanada, o coordenador de TCC deverá comunicar o fato ao Coordenador do Curso que levará o caso ao chefe de departamento que definirá o orientador.

**§ 4º** – A proposta do Projeto deve estar de acordo com os objetivos e disciplinas do Curso de Engenharia Elétrica;

**§ 5º** – A nota final da atividade PFC I será definida pelo professor orientador, que atribuirá um total de 100 pontos de acordo com os seguintes itens de avaliação:

- a) Formatação e conteúdo do texto do projeto;
- b) Cumprimento das metas estabelecidas; e

c) Comprometimento do discente.

§ 6º – O professor orientador informará ao coordenador de TCC e coordenador de curso a nota atribuída ao discente, observando a data limite para entrega das notas, conforme calendário escolar.

§ 7º – Será considerado aprovado na atividade de PFC I o discente que obtiver Nota Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

§ 8º – Ao término da atividade e, estando o discente aprovado na atividade, o professor orientador deverá enviar uma cópia digital da proposta de projeto à coordenação do curso, e ao coordenador de TCC, acompanhada de declaração atestando que o texto foi devidamente corrigido conforme Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do CEFET MG.

**Art. 8º** – A atividade de PFC II tem como objetivo o desenvolvimento do proposto na atividade de PFC I, culminando na produção final da monografia a ser defendida oralmente perante a Banca Examinadora. O coordenador de curso deverá ser informado pelos professores orientadores, no início do semestre e atendendo ao prazo estipulado no calendário escolar, quais discentes realizarão a atividade PFC II.

§ 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso será entregue em forma de monografia para correções do professor orientador e coorientador, quando houver, devendo sua estrutura estar de acordo com o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do CEFET MG. Cabe ao professor orientador verificar se a monografia está com a formatação adequada. Após, e obedecendo ao cronograma, deverão ser enviadas cópias digitais ao coordenador de TCC e aos membros da banca examinadora.

§ 2º – O discente que não entregar a Monografia de TCC na data estabelecida terá sua matrícula cancelada na atividade de PFC II pelo coordenador de curso.

§ 3º – A monografia do Trabalho de Conclusão deverá ser apresentada na forma oral para uma Banca Examinadora.

§ 4º – O Formulário de Solicitação de Defesa de TCC – Anexo I do presente regulamento – deverá ser preenchido pelo professor orientador e apresentado ao coordenador de TCC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a defesa, para ser aprovado pelo mesmo. Em caso de reprovação da solicitação apresentada, o professor orientador deverá ser notificado no prazo máximo de 07 (sete) dias, tendo o mesmo período de tempo, contado da data da notificação, para apresentar as correções ou esclarecimentos solicitados, apontando nova data para a defesa, se necessário.

§ 5º – A nota final da atividade de PFC II será atribuída da seguinte forma: a Banca Examinadora atribuirá um total de 100 pontos de acordo com os seguintes itens de avaliação: (i) Conteúdo (formatação do trabalho escrito e conteúdo do trabalho) e (ii) Apresentação Oral, seguindo as orientações do barema constante no Anexo II deste Regulamento. A média aritmética simples das notas dos membros da banca comporá a nota final da atividade de PFC II.

I. o item (i) Conteúdo, será avaliado em no máximo 50 (cinquenta) pontos: a formatação do trabalho escrito (qualidade da organização e da redação do texto, adequação ao padrão técnico-científico e às normas acadêmicas), bem como o conteúdo do trabalho (introdução, referencial teórico, metodologia, apresentação de dados, considerações finais e referências bibliográficas).

II. o item (ii) Apresentação oral, será avaliado em no máximo 50 (cinquenta) pontos: a postura do discente, o uso da linguagem formal e técnica, a capacidade de síntese na exposição do tema, a

clareza da apresentação e a adequação da exposição ao tempo disponível compreendido entre o mínimo de 15 (quinze) minutos e o máximo de 30 (trinta) minutos.

§ 6º – Ao final da apresentação, a Banca Examinadora deverá arguir o discente em relação ao trabalho apresentado.

§ 7º – Havendo necessidade a Banca Examinadora poderá solicitar correções no texto final da monografia.

§ 8º – Ao término da avaliação pela Banca Examinadora o professor orientador deverá ler a Ata de Defesa Pública de Trabalho de Conclusão de Curso, informando aos presentes da aprovação ou reprovação do discente.

§ 9º – Será considerado aprovado na atividade de PFC II o discente que obtiver Nota Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

§ 10º – Estando o discente aprovado na atividade, o professor orientador deverá enviar uma cópia digital da monografia à coordenação de curso acompanhada da declaração de correção, Anexo III, onde o professor orientador declara que a Monografia foi devidamente corrigida conforme Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do CEFET MG.

§ 11º – Uma cópia da monografia devidamente corrigida deverá ser enviada, também, pelo professor orientador, à Biblioteca do Campus para arquivamento no repositório institucional.

**Art. 9º** – A Banca Examinadora será composta por três membros, atendendo as seguintes prerrogativas:

I. o professor orientador, que deverá pertencer ao quadro de docentes efetivos do CEFET MG e estar lotado no campus Nepomuceno, é membro nato e tem a função de presidir a banca indicando os demais membros;

II. sendo o coorientador pertencente ao quadro efetivo de professores do CEFET MG, também será membro nato. Em quaisquer outras hipóteses, poderá participar a convite do professor orientador;

III. professores visitantes ou ainda profissionais da iniciativa privada com formação e experiência na área contemplada no TCC poderão ser convidados a critério do professor orientador.

**Parágrafo Único** – É obrigatória a presença na banca, independente de sua composição, de pelo menos 01 (um) membro com graduação em Engenharia Elétrica ou áreas afins.

**Art. 10º** – Compete ao professor orientador do Trabalho de Conclusão de Curso:

I. orientar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;

II. requerer os recursos necessários para a realização do projeto;

III. atender o discente, com base em um cronograma, para verificar o desenvolvimento do trabalho e fornecer orientação necessária;

IV. reportar ao coordenador de TCC qualquer evento ou contingência que comprometa as atividades de orientação, com impacto no desenvolvimento do trabalho orientado;

V. realizar as correções na Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso;

VI. verificar se a monografia está com a formatação adequada de acordo com o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do CEFET MG

VII. presidir a Banca Examinadora.

**Parágrafo Único** – O professor orientador poderá assumir até cinco orientações de TCC por semestre letivo, ficando a seu critério ampliar o número de orientados, desde que haja anuência de sua Chefia de Departamento.

**Art. 11º** – Compete ao coorientador do Trabalho de Conclusão de Curso, quando houver:

- I. coorientar o discente no desenvolvimento do TCC;
- II. atender o discente periodicamente para verificar o desenvolvimento do trabalho;
- III. presidir, se for professor do CEFET MG, a banca examinadora em caso de impossibilidade do orientador.

**Art. 12º** – Compete ao discente:

- I. elaborar a proposta de projeto;
- II. desenvolver as atividades propostas no seu plano de trabalho;
- III. reunir-se periodicamente com o professor orientador, conforme cronograma preestabelecido, para acompanhamento das atividades;
- IV. cumprir as etapas para a conclusão da atividade de acordo com as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso.

**Art. 13º** – Compete ao coordenador das atividades de PFC I e PFC II:

- I. sugerir o professor orientador do TCC;
- II. divulgar o cronograma referente às etapas do TCC;
- III. acompanhar o cumprimento das atividades propostas de acordo com o cronograma estabelecido;
- IV. validar as avaliações dos discentes junto à Coordenação do Curso e/ou Coordenação de Registro Acadêmico;
- V. informar às coordenações os nomes dos professores orientadores e coorientadores, assim como os nomes dos participantes das bancas.

**Art. 14º** – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.

**Art. 15º** – Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Elétrica, revogando-se as disposições contrárias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais**  
**Campus Nepomuceno**  
**Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEFESA DE TCC<sup>1</sup>**

DISCENTE:	MATRÍCULA:
-----------	------------

<b>TÍTULO DA MONOGRAFIA</b>

PROFESSOR ORIENTADOR:	SIAPE:
-----------------------	--------

PROFESSOR COORIENTADOR <sup>2</sup> :	
INSTITUIÇÃO:	TITULAÇÃO:

**MEMBROS DA BANCA<sup>3</sup>**

MEMBRO 02:	
INSTITUIÇÃO:	TITULAÇÃO:
MEMBRO 03:	
INSTITUIÇÃO:	TITULAÇÃO:
SUPLENTE:	
INSTITUIÇÃO:	TITULAÇÃO:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

- <sup>1</sup> Este formulário deverá ser apresentado ao Coordenador de TCC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a defesa do TCC, conforme art. 8º, § 4º do Regulamento das Atividades de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do CEFET MG Campus Nepomuceno, aprovado pela Resolução CEENP 03/25 de 22 de maio de 2025.
- <sup>2</sup> Caso não haja coorientador, deixar em branco.
- <sup>3</sup> O Professor Orientador é membro nato da banca, devendo presidi-la e indicar os demais membros, conforme art. 10º, inciso VII, do Regulamento das Atividades de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do CEFET MG Campus Nepomuceno, aprovado pela Resolução CEENP 03/25 de 22 de maio de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais  
Campus Nepomuceno  
Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica

**ANEXO II**

**PLANILHA PARA APURAÇÃO DE NOTAS**

**Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica**

DISCENTE:	MATRÍCULA:
TÍTULO DA MONOGRAFIA:	

(i) **CONTEÚDO**

**Formatação do trabalho escrito**

CRITÉRIO	VALOR	NOTA
Qualidade da organização e da redação do texto	5,0	
Adequação ao padrão técnico-científico e às normas acadêmicas	5,0	

**Conteúdo do trabalho**

CRITÉRIO	VALOR	NOTA
Introdução	5,0	
Referencial teórico	9,0	
Metodologia	9,0	
Apresentação de dados	9,0	
Referências bibliográficas	5,0	
Considerações finais	3,0	
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	

(ii) **APRESENTAÇÃO ORAL**

CRITÉRIO	VALOR	NOTA
Postura do discente	7,0	
Uso da linguagem formal e técnica	12,0	
Capacidade de síntese na exposição do tema	12,0	
Clareza da apresentação	12,0	
Adequação da exposição ao tempo (15min < t < 30min)	7,0	
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	
<b>NOTA FINAL</b>		

\_\_\_\_\_  
AVALIADOR

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
DATA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais**  
**Campus Nepomuceno**  
**Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO<sup>1</sup>**

DISCENTE:	MATRÍCULA:
<b>TÍTULO DA MONOGRAFIA</b>	
PROFESSOR ORIENTADOR:	
INSTITUIÇÃO:	SIAPE:

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a monografia em epígrafe foi corrigida em conformidade com o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do CEFET MG e, também, em conformidade com os apontamentos feitos pela Banca Examinadora em \_\_/\_\_/\_\_, estando deste modo apta a ser arquivada no repositório institucional do CEFET MG.

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador

<sup>1</sup>Este formulário deverá ser apresentado à Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica conforme prazo estipulado pelo Calendário Escolar, acompanhado de uma cópia digital da monografia, conforme art. 8º, § 10º do Regulamento das Atividades de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do CEFET MG Campus Nepomuceno, aprovado pela Resolução CEENP 03/25 de 22 de maio de 2025.